

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2023

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais consistentes na responsabilidade técnica para exploração de jazidas de minério de saibro pelo Município de Paverama, bem como, o uso de britador móvel, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra, profissionais habilitados e equipamentos necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Engloba o objeto deste aviso de manifestação de interesse, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área ambiental, com equipe multidisciplinar, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

Item	Pontos de Internet	Medida	Valor Proposto (R\$)
1	 1.1. A prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria ambiental com assunção de responsabilidade técnica para o beneficiamento de saibro, acompanhamento e orientação na operação das áreas de mineração e responsabilidade técnica pelo uso do britador móvel locado pelo Município de Paverama, bem como, elaboração de relatórios: relatórios anuais de lavra - RAL das áreas mineradas, além da renovação de registro de extração de áreas já licenciadas com a responsabilidade técnica pela execução de extração mineral de saibro e basalto, com britagem, com Relatório Anual de Lavra (RAL) para DNPM, pela quantidade de até 03 (três) saibreiras e 01 britador móvel. 1.2. Também faz parte do objeto da presente contratação, as seguintes obrigações: a) Acompanhamento técnico para extrações de minério a serem realizadas nas jazidas municipais, com envio de relatórios mensais informando esta municipalidade do andamento de extração das mesmas; b) Acompanhamento técnico e de instrução dos servidores municipais na execução de remoção de solo vegetal e orgânico para fins de recuperação edáfica da área degradada, com controle de erosão e de armazenamento das saibreiras municipais; c) Instrução quanto ao processo de extração de modo a gerar a formação de taludes e bancadas na frente de lavra, a fim de evitar possíveis acidentes aos 	mês	





Estado do Rio Grande do Sul

servidores municipais;

- **d)** Instrução de controle de volume de cargas extraídas de cada jazida para fins de elaboração de relatório anual de lavra junto ao DNPM;
- e) Cadastro da prefeitura como órgão público extrator mineral junto ao CREA-RS;
- f) Instrução de controle e armazenamento dos rejeitos gerados em cada jazida a respeito da sua disposição dentro da área minerada;
- **g)** Instrução de controle das condições e restrições das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
- h) Orientação sobre a responsabilidade perante a lei de crimes ambientais vinculados à mineração em áreas não licenciadas;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do meio físico (Geólogo) de execução (ou de cargo e função) referente ao período de contrato; e
- j) Comunicar aos Secretários sempre que houver qualquer problema durante a assessoria, bem como, outras atividades correlatas ao objeto da contratação.
- 1.2. A empresa deverá possuir, no mínimo os seguintes profissionais técnicos vinculados:
 - a) Engenheiro Civil;
 - b) Engenheiro de Minas; e
 - c) Biólogo.
- **1.2.1.** Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos.
- **1.3.** A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá se dar, com atendimentos de forma presencial junto ao município, quando necessário, eletronicamente, por e-mail ou aplicativo, diretamente da sede da empresa contratada ou outra forma que cumpra o seu objetivo.
- **1.3.1.** As despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da empresa interessada.
- **1.3.2.** A proposta ofertada deverá contemplar o serviço de suporte com atendimentos *in loco,* sempre que necessário, sem custos adicionais para o Município.
- **1.4.** No valor proposto, deverá ser considerado todos os custos com deslocamento, alimentação e demais custos diretos e indiretos, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.





Estado do Rio Grande do Sul

- **1.5.** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como, auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.
- **1.6.** A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.7. A empresa ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.8. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.
- 1.8.1. Na proposta a ser ofertada, <u>não foram incluídos eventuais custos com serviços de topográfica e projetos de licenciamentos</u>. Caso sejam necessários, será avaliado pela Administração Municipal e formalizado de maneira própria.
- 1.9. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de prestação de serviços e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	Condições de Pagamento
Etapa 1: Prestação dos serviços	365 dias	10 (dez) dias, após o aceite/recebimento

- 2.2. Os prazos serão contatos a contar da data de assinatura do Contrato.
- **2.3.** Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo indicado no item acima, poderá ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo conveniente para a Administração Municipal.
- **2.4.** O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **3.1.** É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como, proceder, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **3.2.** O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **3.3.** O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





Estado do Rio Grande do Sul

- **3.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.
- **3.5.** Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.
- **3.6.** Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
- **3.7.** Deverá ser observada a legislação pertinente para cada prestação de serviço, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 05/04/2023.

Paverama/RS, 31 de março de 2023.

ALEXANDRE LUIS KLEBER
Agente de Contratação

